

13.391.1215.5738	PROTEÇÃO PATRIMÔNIO CULTURAL PAULISTA	01	3	29.374,00	29.374,00
13.392.1213.2499	INFRAESTRUTURA DE EQUIPAMENTOS CULTURA	01	4	869.253,00	869.253,00
13.392.1213.5727	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA	01	3	79.536,00	79.536,00
13.392.1218.1986	PROAC - PROGRAMA DE AÇÃO CULTURAL-EDIT	01	3	5.489.662,00	5.489.662,00
13.392.1218.2304	FOMENTO REDE CULTURA VIVA - PONTOS DE	01	3	25.000,00	25.000,00
13.392.1218.2579	REDE DE CIDADES CRIATIVAS	01	3	7.500.000,00	7.500.000,00
13.392.1218.5450	PRÊMIO ESTÍMULO À PRODUÇÃO DE CURTA ME	01	3	452.000,00	452.000,00
	T O T A L			15.554.581,00	

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS	SENSAIS/DOTAÇÃO	CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
12000	SECRETARIA DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA				
	TOTAL		01	3	1.959.172,00
	NOVEMBRO				1.594.681,00
	DEZEMBRO				364.491,00

REDUÇÃO			VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS	SENSAIS/DOTAÇÃO	CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
12000	SECRETARIA DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA				
	T O T A L		01	4	1.959.172,00
	NOVEMBRO				1.594.681,00
	DEZEMBRO				364.491,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS
	RECURSOS DORECURSOS	
	TESOURO EPRÓPRIOS	

ESPECIFICAÇÃO				VALOR TOTAL		VINCULADOS
LEI	ART	PAR	INC	ITEM		
16923	9º		III		15.554.581,00	15.554.581,00
TOTAL GERAL					15.554.581,00	15.554.581,00
						0,00
						0,00

DECRETO Nº 64.609, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre abertura de crédito complementar ao Orçamento Fiscal em Diversos Órgãos da Administração Pública, visando ao atendimento de Despesas Correntes

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 16.923, de 07 de janeiro de 2019,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 242.061,00 (Duzentos e quarenta e dois mil, sessenta e um reais), suplementar ao orçamento de Diversos Órgãos da Administração Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 64.078, de 21 de janeiro de 2019, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de novembro de 2019
 JOÃO DORIA
Henrique de Campos Meirelles
 Secretário da Fazenda e Planejamento
Antonio Carlos Rizeque Malufe
 Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil
Rodrigo Garcia
 Secretário de Governo
 Publicado na Secretaria de Governo, aos 25 de novembro de 2019.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/ÚO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR	
29000		SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL			
29060		AGÊNCIA METROPOLITANA DE CAMPINAS - AGEMCAMP			
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	01		17.450,00	
3 3 90 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01		56.357,00	
3 3 90 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍ	01		109.763,00	
3 3 90 40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN	01		3.226,00	
3 3 90 50	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	01		8.515,00	
T O T A L		01		195.311,00	
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA					
04.127.2829.6083		ESTRATÉGIAS DESENV. SUSTENTÁVE L MACROM			195.311,00
T O T A L		01	3	195.311,00	
29061		AGÊNCIA METROPOLITANA DO VALE DO P ARAÍBA E LITORAL NORTE - AGENVALE			
3 3 90 14	DIÁRIAS - CIVIL	01		5.500,00	
3 3 90 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇ ÃO	01		1.500,00	
3 3 90 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	01		27.300,00	
3 3 90 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍ	01		12.450,00	
T O T A L		01		46.750,00	
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA					
04.127.2829.6083		ESTRATÉGIAS DESENV. SUSTENTÁVEL MACROM			46.750,00
T O T A L		01	3	46.750,00	
				46.750,00	

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/ÚO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
29000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL			
29001	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL			
3 3 90 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍ	01		242.061,00
	T O T A L	01		242.061,00
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA				
04.122.2909.5515	ADMINISTRAÇÃO SEC. DE PLANEJAMENTO E G			242.061,00
	T O T A L	01	3	242.061,00
				242.061,00

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS	SENSAIS/DOTAÇÃO	CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
29000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL				

29060	AGÊNCIA METROPOLITANA DE CAMPINAS - AGEMCAMP	01	3	195.311,00	195.311,00
29061	AGÊNCIA METROPOLITANA DO VALE DO P ARAÍBA E LITORAL NORTE - AGENVALE	01	3	46.750,00	46.750,00
	T O T A L G E R A L			242.061,00	

REDUÇÃO			VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS	SENSAIS/DOTAÇÃO	CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
29000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL				
	T O T A L		01	3	242.061,00
	NOVEMBRO				242.061,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS
	RECURSOS DORECURSOS	
	TESOURO EPRÓPRIOS	

ESPECIFICAÇÃO					VALOR TOTAL	VINCULADOS
LEI	ART	PAR	INC	ITEM		
16923	9º		III		242.061,00	242.061,00
TOTAL GERAL					242.061,00	242.061,00
						0,00

DECRETO Nº 64.610, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre abertura de crédito complementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Educação, visando ao atendimento de Despesas Correntes

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 16.923, de 07 de janeiro de 2019,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 27.000.000,00 (Vinte e sete milhões de reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Educação, observando-se as classificações

Institucional,

Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 64.078, de 21 de janeiro de 2019, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de novembro de 2019
 JOÃO DORIA
Henrique de Campos Meirelles
 Secretário da Fazenda e Planejamento
Antonio Carlos Rizeque Malufe
 Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil
Rodrigo Garcia
 Secretário de Governo
 Publicado na Secretaria de Governo, aos 25 de novembro de 2019.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/ÚO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR	
08000		SECRETARIA DA EDUCAÇÃO			
08013		COORDENADORIA			
3 3 91 30		DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES			
		MATERIAL DE CONSUMO		05	27.000.000,00
		T O T A L		05	27.000.000,00

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
12.368.0815.6174	OPERAÇÃO DA REDE DE ENSINO BÁSICO			27.000.000,00
		05	3	27.000.000,00
	TOTAL			27.000.000,00

08046	FUND.PARA O DESENV.DA EDUCAÇÃO - FDE			
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	85	27.000.000,00	
	T O T A L		85	27.000.000,00

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
12.368.0815.6174 OPERAÇÃO DA REDE				
DE ENSINO BÁSICO				
				27.000.000,00
85	3			27.000.000,00
TOTAL				27.000.000,00

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS			
ÓRGÃO/ÚO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR		
08000	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO				
08001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR				
	SECRETARIA E SEDE				
3 3 90 39	OUTROS SERVIÇOS DE				
	TERCEIROS – PESSOA JURÍ				
	05		27.000.000,00		
	05		27.000.000,00		
T O T A L					
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
12.368.0800.6136	EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL				
				27.000.000,00	
	05	3	27.000.000,00		
			27.000.000,00		
T O T A L					
			27.000.000,00		

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS	SENSAIS/DOTAÇÃO	CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
08000	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO				
08046	FUND.PARA O DESENV.DA EDUCAÇÃO				
	- FDE				
	T O T A L		85	3	27.000.000,00
	NOVEMBRO				13.500.000,00
	DEZEMBRO				13.500.000,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS
	RECURSOS DORECURSOS	
	TESOURO EPRÓPRIOS	

ESPECIFICAÇÃO				VALOR TOTAL		VINCULADOS
LEI	ART	PAR	INC	ITEM		
16923	9º		III		27.000.000,00	27.000.000,00
TOTAL GERAL					27.000.000,00	27.000.000,00
						0,00

DECRETO Nº 64.611, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre abertura de crédito complementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Administração Penitenciária, visando ao atendimento de Despesas Correntes

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 16.923, de 07 de janeiro de 2019,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 667.310,00 (Seiscentos e sessenta e sete mil, trezentos e dez reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Administração Penitenciária, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 64.078, de 21 de janeiro de 2019, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de novembro de 2019
 JOÃO DORIA
Henrique de Campos Meirelles
 Secretário da Fazenda e Planejamento
Antonio Carlos Rizeque Malufe
 Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil
Rodrigo Garcia
 Secretário de Governo
 Publicado na Secretaria de Governo, aos 25 de novembro de 2019.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/ÚO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR	
38000	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA				
38007	COORD.DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO OESTE DO ESTADO				
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	03			667.310,00
	T O T A L	03			667.310,00

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
14.421.3813.6139	GESTÃO HUMANA E SEGURANÇA DA CUSTÓDIA			667.310,00
	03	3		667.310,00
T O T A L				667.310,00

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/ÚO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
38000	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA		
38006	COORD.DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO NOROESTE DO ESTADO		
4 4 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	03	263.191,00
	T O T A L	03	263.191,00

FUNCIONAL-PROGRAMATICA				
14.421.3813.6167	CONSERVAÇÃO MANUT.REPAROS			
	DAS UNID. PRI			263.191,00
		03	4	263.191,00
	TOTAL			263.191,00

38007	COORD.DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO OESTE DO ESTADO			
4 4 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	03	346.817,00	
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	03	57.302,00	
	T O T A L		03	404.119,00

FUNCIONAL-PROGRAMATICA				
14.122.3813.6146 SUPORTE ADMINISTRATIVO				
EM APOIO CUST.R				57.302,00
03	4			57.302,00

14.421.3813.6167	CONSERVAÇÃO MANUT.REPAROS			
	DAS UNID. PRI			346.817,00
		03	4	346.817,00
	TOTAL			404.119,00

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS	SENSAIS/DOTAÇÃO	CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
38000	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA				
	T O T A L		03	3	667.310,00
	NOVEMBRO				667.310,00

REDUÇÃO			VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS	SENSAIS/DOTAÇÃO	CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
38000	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA				
	T O T A L		03	4	667.310,00
	NOVEMBRO				667.310,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS
	RECURSOS DORECURSOS	
	TESOURO EPRÓPRIOS	

ESPECIFICAÇÃO					VALOR TOTAL	VINCULADOS
LEI	ART	PAR	INC	ITEM		
16923	9º		III		667.310,00	667.310,00
TOTAL GERAL					667.310,00	667.310,00
						0,00

DECRETO Nº 64.612, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre abertura de crédito complementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria de Desenvolvimento Social, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 16.923, de 07 de janeiro de 2019,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 559.512,00 (Quinhentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e doze reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Desenvolvimento Social, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 64.078, de 21 de janeiro de 2019, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na